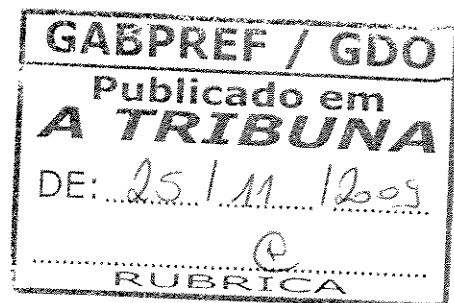




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.836

Institui nova tabela de
vencimentos e salários dos
servidores do Magistério
Público do Município de
Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída nova tabela de
vencimentos e salários para os servidores do Magistério
Público do Município de Vitória, instituído pela Lei n.º
6.754, de 16 de novembro de 2006, constante no Anexo Único
desta Lei.

Art. 2º. Fica estendido, aos benefícios
previdenciários de aposentadoria e pensão, a nova tabela de
vencimentos do Magistério Público do Município de Vitória,
exceto para aqueles contemplados pela Lei n.º 7.142, de 13
de dezembro de 2007.

Art. 3º. As despesas decorrentes da
aplicação desta Lei correrão à conta de dotações
orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão
suplementadas, caso necessário.

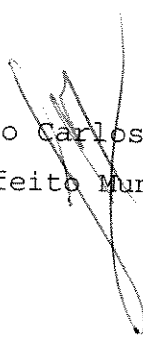
Art. 4º. Ficam revogados os Art. 4º, 5º e
6º da Lei n.º 7.336, de 14 de março de 2008.

Lei nº 7.836-09-fls. 2 -

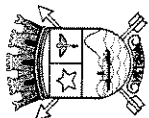
Prefeitura Municipal de Vitória

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2009.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de novembro de 2009.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7653986/09



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO
a que se refere o Art. 10 da Lei nº 6.754/06

REFERÊNCIAS

JORNADA	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
25 HORAS	I	843,83	886,02	930,32	976,83	1025,67	1076,96	1130,81	1187,35	1246,71	1309,05	1374,50	1443,23	1515,39	1591,16	1670,72	1754,25	1841,96	1934,06
	II	958,89	1006,83	1057,17	1110,03	1165,53	1223,81	1285,00	1349,25	1416,71	1487,55	1561,93	1640,02	1722,02	1808,13	1898,53	1993,46	2093,13	2197,79
	III	1167,54	1225,91	1287,21	1351,57	1419,15	1490,11	1564,61	1642,84	1724,98	1811,23	1901,80	1996,89	2096,73	2201,57	2311,64	2427,23	2548,59	2676,02
	IV	1441,65	1513,73	1589,42	1668,89	1752,33	1839,95	1931,95	2028,55	2129,97	2236,47	2348,30	2465,71	2589,00	2718,45	2854,37	2997,09	3146,94	3304,29
	V	1585,82	1665,11	1748,36	1835,78	1927,57	2023,95	2125,14	2231,40	2342,97	2460,12	2583,13	2712,28	2847,90	2990,29	3139,81	3296,80	3461,64	3634,72
	VI	1744,40	1831,62	1923,20	2019,36	2120,32	2226,34	2337,66	2454,54	2577,27	2706,13	2841,44	2983,51	3132,69	3289,32	3453,79	3626,48	3807,80	3998,19
	VII	1918,84	2014,78	2115,52	2221,29	2332,36	2448,98	2571,42	2700,00	2834,99	2976,74	3125,58	3281,86	3445,95	3618,25	3799,16	3989,12	4188,58	4398,01
40 HORAS	I	1350,12	1417,63	1488,51	1562,93	1641,08	1723,13	1809,29	1899,75	1994,74	2094,48	2199,20	2309,16	2424,62	2545,85	2673,15	2806,80	2947,14	3094,50
	II	1534,22	1610,93	1691,48	1776,05	1864,85	1958,10	2056,00	2158,80	2266,74	2380,08	2499,08	2624,04	2755,24	2893,00	3037,65	3189,53	3349,01	3516,46
	III	1868,06	1961,46	2059,54	2162,51	2270,64	2384,17	2503,38	2628,55	2759,98	2897,97	3042,87	3195,02	3354,77	3522,51	3698,63	3883,56	4077,74	4281,63
	IV	2306,64	2421,97	2543,07	2670,22	2803,74	2943,92	3091,12	3245,67	3407,96	3578,36	3757,27	3945,14	4142,39	4349,51	4566,99	4795,34	5035,11	5286,86
	V	2537,30	2664,17	2797,38	2937,25	3084,11	3238,31	3400,23	3570,24	3748,75	3936,19	4133,00	4339,65	4556,63	4784,47	5023,69	5274,87	5538,62	5815,55
	VI	2791,03	2930,59	3077,12	3230,97	3392,52	3562,15	3740,25	3927,27	4123,63	4329,81	4546,30	4773,62	5012,30	5262,91	5526,06	5802,36	6092,48	6397,10
	VII	3070,14	3223,64	3384,83	3554,07	3731,77	3918,36	4114,28	4319,99	4535,99	4762,79	5000,93	5250,98	5513,53	5789,20	6078,66	6382,60	6701,73	7036,81